

**PARECER Nº 105/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 477/10.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 477/10, de autoria do nobre Vereador Roberto Tripoli, que dispõe sobre a apresentação e exibição de animais em estabelecimentos, exposições, shows e eventos similares; proíbe entregá-los como brindes ou em sorteios, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, por meio do Parecer 1423/2010, com elaboração de Substitutivo.

A utilização freqüente de animais em geral para exibição em eventos diversos, bem como nas demais situações especificadas no Projeto de Lei, submetendo-os muitas vezes a comportamentos que não são próprios de sua natureza e a condições inadequadas de perturbação, confinamento e sobrevivência, acabam resultando em estados de grande estresse e danos na sua saúde.

Cabe ressaltar que a Lei 9.605/98 prevê como crime contra a fauna, no seu artigo 32, "praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos".

Considerando, portanto, que a propositura contém propósitos meritórios, no sentido de buscar proteger a fauna em geral de ações que atentem contra a sua integridade, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 13/04/2011.

Paulo Frange – Presidente - PTB

Chico Macena – Relator - PT

Ítalo Cardoso – PT

Quito Formiga - PR